

ABSOLVIÇÃO NO APAGAR DAS LUZES

Advogados criminalistas do SIMERS revertem duas derrotas judiciais

A ASSESSORIA JURÍDICA DO Sindicato Médico do RS conseguiu anular duas decisões judiciais condenatórias, e obteve a absolvição de obstetra que havia sido acusada de cobrar por atendimento a paciente do SUS, em hospital de Lavras do Sul. A reforma das sentenças anteriores ocorreu graças à interposição de recurso específico solicitando nova análise do caso pelo Grupo Criminal do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. A perseverança dos advogados Nelson, Felipe e Diogo Leichtweis, bem como da própria associada, revelaram-se fundamentais para o êxito.

A médica R.W. foi processada pelo delito de concussão (art. 316 do Código Penal) em julho de 2004. Segundo a denúncia do Ministério Público, a especialista exigiu R\$ 200 para a realiza-

ção de cesariana em paciente do Sistema Único de Saúde, lá no ano de 2001. O marido da gestante pagou a quantia, posteriormente reembolsada ao hospital com a emissão de Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

A MD. R.W. imediatamente procurou o SIMERS. Os defensores apuraram que ela havia feito o pré-natal da paciente, mas não estava na escala de plantonistas no dia do nascimento, ou seja, outro colega realizaria o parto. O esposo da parturiente, contudo, descontente com a situação, telefonou para a obstetra, exigindo sua presença. Diante do quadro, a fim de evitar tumulto e por razões humanitárias, a profissional deixou seu consultório particular e dirigiu-se à instituição de saúde. Ao chegar lá, avisou o marido que co-



Arte: Daniel Moreira

braria o chamado e a avaliação, pelos quais passou recibo. O SUS custeou a cesariana.

DERROTAS E VITÓRIA

O primeiro julgamento condenou a obstetra à pena de dois anos e quatro meses de reclusão (substituída por prestação de serviços à comunidade, e pecuniária). O juiz reconheceu as alegações da defesa pelo fato da denunciada não figurar como plantonista na data, e por isso a exigência dos honorários, mas considerou que a AIH garantia atendimento completo, gratuito, e integral, sendo vedada, a qualquer título, a cobrança. O recurso de apelação interposto no Tribunal de Justiça do Estado igualmente mostrou-se infrutífero. A 4ª Câmara Criminal, por maioria (2 a 1), manteve o entendimento da instância inicial.

Inconformados, os advogados do Sindicato ingressaram com recurso espe-

cífico no caso de decisões não-unâmines, chamado de Embargos Infringentes, para que o Grupo Criminal (do qual a 4ª Câmara faz parte) revisasse o julgamento. No fim do ano passado, este colegiado absolveu a médica das acusações, por maioria. No entender do desembargador revisor, ao contrariar o voto do relator do processo, "o marido da gestante pediu o atendimento da obstetra a sua esposa, muito embora ela não estivesse de plantão e tampouco encontrava-se no hospital (...). A médica informou ao marido que cobraria o valor de uma consulta particular, pois tinha sido chamada por ele, e não houve oposição. Sendo assim, é evidente que o marido solicitou atendimento seletivo, não coberto pelo SUS. Em suma, ao que se vê dos autos, a cobrança foi em caráter particular, e ninguém pode ser obrigado a trabalhar de graça. Pelo exposto, dou provimento ao recurso, absolvendo a acusada".

ATENDIMENTO EXCELENTE
"O atendimento dos advogados foi excelente. De fato, se melhorasse estragava. Todos foram extremamente profissionais e éticos, e demonstraram interesse na resolução favorável da contenda".
Depoimento da médica envolvida no processo.



OAB/RS 854

Nelson Leichtweis
OAB/RS 9975

Felipe Leichtweis
OAB/RS 47063

Diogo Leichtweis
OAB/RS 62294

Convênio com o SIMERS Defesa em Processo Penal

- Central de Contraprocessos
- Pareceres sobre matéria de Direito Penal, Constitucional e Administrativo

Direito Comercial

- Dissolução de Sociedade Comercial ou Civil
- Apuração de Haveres de Sócio Dissidente

Av. Cai, 834 - Bairro Cristal - Fone/Fax: 3266 5174
CEP 90810 -120 - Porto Alegre/RS
e-mail: leichtweis.advogados@terra.com.br